



DECRETO Nº3.279/2019

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e em face dos respectivos processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica cancelada a Dívida Ativa em face de sentença judicial e prescrição, referente aos contribuintes Pessoa Física e Jurídica, abaixo relacionadas, nos respectivos lançamentos originais, conforme se segue:

* **TOMÁS BOTACIM**, processo/requerimento Nº003293/2019, em face da prescrição, contribuinte pessoa física, inscrito em dívida ativa no ano de 2011, sob os números 0000307 e 0000308, no valor total original de R\$175,28 (cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

* **ARSENIO JOSÉ BRAVIM - ME**, processo/requerimento Nº003950/2019, em face de Decisão Judicial, contribuinte pessoa Jurídica, inscrito em dívida ativa nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, na inscrição municipal nº0000030403, no valor total original de R\$2.275,22 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º- Ficam ainda canceladas as Dívidas Ativas do ano de 2013, constante da relação do processo/requerimento Nº002400/2019, em razão da prescrição, mesmo após terem sido protestadas em Cartório, no valor total de R\$10.864,20 (dez mil e oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de setembro de 2019.

JOÃO PAULO SCHEITINO MINETI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188

CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br